

DECRETO Nº. 15.066/12  
DE 27 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), autorizado pela Lei nº 8.753, de 27 de junho de 2012, destinado a atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                      |   |  |              |
|----------------------|---|--|--------------|
| 40.10                | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            |  |              |
|                      | SECRETARIA GERAL                                  |  |              |
| 40.10-123610015.2038 | Manutenção do Ensino Fundamental                  |  |              |
| 40.10-339197         | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS |  | 7.857.000,00 |
| 60.10                | SECRETARIA DE SAÚDE                               |  |              |
|                      | SECRETARIA GERAL                                  |  |              |
| 60.10-103010021.2004 | Manutenção dos Serviços                           |  |              |
| 60.10-339197         | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS |  | 3.499.000,00 |
| 80.10                | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                      |  |              |
|                      | ENCARGOS GERAIS                                   |  |              |
| 80.10-092710027.2041 | Encargos de Previdência Social                    |  |              |
| 80.10-339197         | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS |  | 6.644.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2011 e parte no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:


|                      |   |  |            |
|----------------------|---|--|------------|
| 40.10                | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  |  |            |
|                      | SECRETARIA GERAL                        |  |            |
| 40.10-123610002.2028 | Manutenção dos Serviços Administrativos |  |            |
| 40.10-319113         | Obrigações Patronais Intraorçamentário  |  | 300.000,00 |
| 40.10-123610015.2038 | Manutenção do Ensino Fundamental        |  |            |


Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

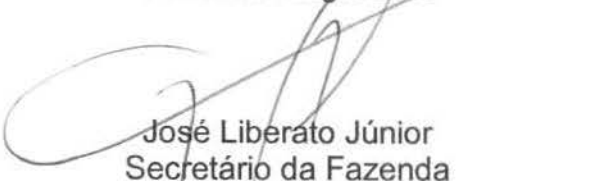
|                              |   |              |
|------------------------------|---|--------------|
| 40.10-319011                 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.000.000,00 |
| 40.10-319113                 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 600.000,00   |
| 40.10-123650011.2027         | Manutenção do Ensino Pré-Escolar              |              |
| 40.10-319113                 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 400.000,00   |
| 40.10-123650012.2029         | Manutenção de Creches e IMIs                  |              |
| 40.10-319113                 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 200.000,00   |
| SECRETARIA DE SAÚDE          |   |              |
| SECRETARIA GERAL             |   |              |
| 60.10                        |   |              |
| 60.10-103010021.2004         | Manutenção dos Serviços                       |              |
| 60.10-319011                 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500.000,00   |
| 60.10-319113                 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 2.000.000,00 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |   |              |
| ENCARGOS GERAIS              |   |              |
| 80.10                        |   |              |
| 80.10-041220002.2002         | Encargos de Pessoal                           |              |
| 80.10-319011                 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.200.000,00 |
| 80.10-092710027.2041         | Encargos de Previdência Social                |              |
| 80.10-319113                 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário      | 800.000,00   |

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

  
Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa